

Locais sem contador (Valor único)

Água € 2;
RSU's € 2;
TSan € 1,50.

Tarifa de saneamento — € 0,28/ m³

RSU's

Tipo de consumidor	Tipo de tarifa	€/m ³	€ Fixa
1 — Doméstico	L	€ 0,28	€ 0,81
2 — Comércio/Indústria/Obras	L1	€ 0,76	€ 2,17
3 — Utilidade pública/Solidariedade Social/Igrejas	L	€ 0,28	€ 0,81
4 — Estado	L2	€ 1,07	€ 2,17
5 — Rural/Doméstico	L3	—	€ 1,07
6 — Rural/Não doméstico	L4	—	€ 2,17

Tarifário para fornecimento de água (meio rural)

1.º Escalão (até 5 m³):

€ 5,00.

2.º Escalão (6 a 15 m³):

Água € 0,35/m³;
RSU's € 0,20/m³;
TSan 0,25/m³.

3.º Escalão (A partir de 16 m³):

Água € 1,55/m³;
RSU's € 0,20/m³;
TSan € 0,25/m³.

Quota de disponibilidade do serviço**Ligações Definitivas**

15 mm — € 2,17;
20 mm — € 4,05;
25 mm — € 7,03;
32 mm — € 8,12;
40 mm — € 10,82;
A partir 50 mm — € 16,24.

Ligações Provisórias / Restabelecimento da ligação

15 mm — € 8,12;
20 mm — € 16,24;
A partir de 25 mm — € 32,46.

Locais sem contador (Valor único)

Água € 2;
RSU's € 2;
TSan € 1,50.

Obs: A tarifa relativa ao 1.º escalão consumo de água até 5 m³, restantes serviços e quota de disponibilidade, com excepção das instalações provisórias para obras que estão sujeitas a quota de disponibilidade em função do calibre do contador instalado.

As tarifas individualizadas referentes ao consumo de água, RSU's e saneamento, aplicam-se aos consumos superiores a 5 m³.

A tarifa de saneamento só é aplicada se a respectiva ligação ao colector municipal estiver efectuada.

Outros:

Fornecimento de contadores

Preços fixos:

½'' — € 25;
¾'' — € 35;
¾'' a 1'' — € 40;
+ 1'' — € 45.

Verificação extraordinária de contadores

Preço fixo — € 10.

TITULO III DO REGULAMENTO**Higiene e salubridade****SECÇÃO I****Taxas****Limpeza e saneamento urbano**

1 — Limpeza de fossas ou colectores particulares:

- a) Por cisterna — € 6,67;
b) Por cada quilómetro percorrido — € 0,42.

2 — Esgotos:

- Desobstrução de canalizações de esgotos interiores — por deslocação — € 22,21.

JUNTAS DE FREGUESIA DE AJUDA, SALVADOR E SANTO ILDEFONSO, DE ASSUNÇÃO, DE CAIA E SÃO PEDRO**Aviso (extracto) n.º 978/2008****Reclassificação profissional**

As Juntas de Freguesia de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, de Assunção e de Caia e São Pedro do Município de Elvas, no uso da competência própria estatuída nos termos da alínea *d*) do n.º 1 Artigo. 34.º do Decreto-Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, representadas pelos senhores, Manuel João Passareiro Remédio, Presidente da Junta de Freguesia de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso do Município de Elvas, José Manuel Rebole Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia de Assunção do Município de Elvas e João Armando Rondão Almeida, Presidente da Junta de Freguesia de Caia e São Pedro do Município de Elvas, para os devidos efeitos tornam público que por deliberações das referidas Autarquias tomadas nas suas reuniões ordinárias realizadas em 30, 26 e 29 de Novembro de 2007, respectivamente, que se procedeu à reclassificação profissional, nos termos da alínea *e*) do artigo.2 do D.L. 218/2000, de 9 de Setembro, que adapta à Administração Local o D.L. 497/99, de 19 de Novembro, de Sandra Sofia Dias Cobra, para um lugar vago do Quadro Privativo das Juntas de Freguesia de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, Assunção e Caia e São Pedro, do Município de Elvas, da categoria de Assistente Administrativo, a que corresponde o índice 199 do 1.º escalão, com o vencimento de 650,23 €, tendo transitado da categoria de Auxiliar Administrativo, onde estava posicionada no índice 128 do 1.º escalão, em conformidade com o anexo II do D.L. 412-A/98, de 30 de Dezembro, que adapta à Administração Local o D.L.404-A/98, de 18 de Dezembro.

A nomeada deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na *Diário da República*.

Isento de visto do Tribunal de Contas.

3 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Junta de Freguesia de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, *Manuel João Passareiro Remédio*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Assunção, *José Manuel Rebole Ferreira*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Caia e São Pedro, *João Armando Rondão de Almeida*.

2611076626

JUNTA DE FREGUESIA DE AMORA**Aviso n.º 979/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia de Amora, tomada em reunião realizada no dia 17 de Dezembro do ano dois mil e sete e para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do serviço, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo por um prazo de um ano, nos termos da alínea *h*) do artigo 9º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, com António José Macedo da Cunha, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo vencimento será o correspondente ao Índice 128 (418,24€), com início a 2 de Janeiro de 2007. (Processo isento de Visto do Tribunal de Contas).

20 de Dezembro de 2007. — A Presidente, *Maria Odete dos Santos Pires Gonçalves*.

2611076631